

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 **REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: aberto

LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25%* RESERVADA PARA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS***

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.983/2008, art. 17, I, conforme especificações detalhadas encontram-se no item 01- Do Objeto.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e do Decreto Municipal n°18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA SESSÃO: 13/09/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais e equipamentos ambulatoriais/hospitalares - IV, destinados a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde -SMS, conforme especificações detalhadas no item 01 - Do Objeto, termo de referência e processo de compra nº 37944/2022.
- 1.2. Os quantitativos do item 11 estão divididos em ampla concorrência e em cota reservada, este no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota ampla concorrência, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- 1.3. Os demais itens serão exclusivamente destinados às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 1.4. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Descrição/Objeto	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor TOTAL (R\$)	Critério de Participação



			Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e	Projetos		
01	Fr	3.000	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1L	13,60	40.800,00	EXCLUSIVA
02	Un	30	BALANÇA DIGITAL ULTRA PORTÁTIL FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, SUPORTA ATÉ 150KG, TEM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE COM O PESO DO CORPO, ALIMENTAÇÃO A PILHA E/OU BATERIA	134,58	4.037,40	EXCLUSIVA
03	RI	80	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL 216X30 PARA ECG	42,73	3.418,40	EXCLUSIVA
04	RI	80	BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA ELETRO (MEDINDO 80MMX20M)	21,74	1.739,20	EXCLUSIVA
05	Un	50	CABO DE BISTURI EM AÇO INOX N.º 03	22,26	1.113,00	EXCLUSIVA
06	Un	04	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS, TAMPA REMOVÍVEL COM 4 PORTA COPOS E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR, POSSUI 2 ALÇAS RETRÁVEIS BICO P/ DRENAGEM LATERAL ORIGEM: BRASIL ACOMPANHA INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM SOMENTE PROTEÇÃO PARA ENVIO DO MATERIAL, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNA 43X39X56CM (AXLXP), INTERNA: 36X28X44CM (AXLXP) PESO: 4,8KG, CAPACIDADE 45 LITROS PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA	500,00	2.000,00	EXCLUSIVA
07	Un	15	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL 16 POSIÇÕES	175,00	2.625,00	EXCLUSIVA
08	Un	100	ESCOVA - ESCOVINHA DE LIMPEZA DE MATERIAIS	50,00	5.000,00	EXCLUSIVA
09	Un	20	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO - MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, MOSTRADOR GRADUADO , BRAÇADEIRA DE NYLON (CIRCUNFERÊNCIA DE 35CM A 51CM) MEDIDOR DE 0 MMHG A 300 MMHG, FECHO DE VELCRO , PERA COM VÁLVULA FEITA EM METAL REFORÇADO APROVADO PELO INMETRO O MATERIAL COTADO DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA	191,40	3.828,00	EXCLUSIVA
10	RI	2.000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5CMX4,5M	10,82	21.640,00	EXCLUSIVA
11	Un	4.500	FITA HIPOALÉRGICA MICROPORE 50MMX10M (3M)	15,84	71.280,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11a	Un	1.500	FITA HIPOALÉRGICA MICROPORE 50MMX10M (3M)	15,84	23.760,00	COTA RESERVADA
12	Un	500	GEL CONDUTOR PARA EXAME DE ULTRASSOM FRASCO COM 300ML	8,05	4.025,00	EXCLUSIVA



			Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e	Projetos		
13	Tb	2.500	HIDROGEL PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO SELETIVO DE FERIADAS, EM GEL COESO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, ISENTO DE SÓDIO, EM FRASCO TIPO SANFONA COM APLICADOR BICO LONGO, FRASCO COM 25 GRAMAS	17,00	42.500,00	EXCLUSIVA
14	Un	200	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1,00 LITROS	70,00	14.000,00	EXCLUSIVA
15	Un	250	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 1 LITRO	70,00	17.500,00	EXCLUSIVA
16	Cx	200	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO N.º 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	40,00	8.000,00	EXCLUSIVA
17	Сх	250	LÂMINA GINECOLÓGICAS P/ EXAME CX C/100	16,77	4.192,50	EXCLUSIVA
18	Un	20	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS	145,00	2.900,00	EXCLUSIVA
19	RI	100	PAPEL PRINTER UPT - 110 S	82,45	8.245,00	EXCLUSIVA
20	Un	50	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (AISI 440 OU 420A) MODELO KELLY, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 16CM	39,29	1.964,50	EXCLUSIVA
21	Un	50	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	39,00	1.950,00	EXCLUSIVA
22	Un	50	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	50,00	2.500,00	EXCLUSIVA
23	Un	1.500	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 12FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,65	975,00	EXCLUSIVA
24	Un	5.000	SONDA URETRAL N.º 08, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE ORIFÍCIO, DEVE POSSUIR CONECTOR COM TAMPA, TODO PRODUTO DEVE SER PERFEITO E ACABADO QUE NÃO OCASIONE DESCONFORTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTÉRIL POR ÓXIDO DE	0,77	3.850,00	EXCLUSIVA



			ETILENO OU ESTÉRIL POR RAIO GAMA COBALTO 60 SE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR ESPECIFICADOS NO MÍNIMO N.º DO REGISTRO NO MS, LOTE E DATA DA	Trojecos		
0.5		0.000	ESTERILIZAÇÃO	0.77	0.040.00	EVOLUCIVA
25	Un	3.000	SONDA URETRAL N.º 6	0,77	2.310,00	EXCLUSIVA
26	Fr	6.000	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), ESTÉRIL, PARA USO INTRAVENOSO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, FRASCO C/250ML	9,63	57.780,00	EXCLUSIVA
27	Fr	6.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 100ML	9,00	54.000,00	EXCLUSIVA
28	Fr	4.000	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) ESTÉRIL, PARA USO INTRAVENOSO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. FRASCO COM 500ML, EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	15,76	63.040,00	EXCLUSIVA
29	Fr	1.000	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO, 01 LITRO	20,05	20.050,00	EXCLUSIVA
30	Fr	200	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	8,46	1.692,00	EXCLUSIVA
31	Fr	200	SORO RINGER COM LACTATO, 01 LITRO	7,19	1.438,00	EXCLUSIVA
32	Un	20	VÁLVULA PARA CILINDRO DE 02 COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR	575,00	11.500,00	EXCLUSIVA
33	Fr	250	SOLUÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA PERISTOMAL FRASCO COM 180ML	79,01	19.752,50	EXCLUSIVA
			Valo	or total R\$		525.405,50

2 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.1.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital.
- **2.2.** Na cota destinada à ampla concorrência poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.3.** Na cota reservada e licitação exclusiva, poderão participar apenas Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedores Individuais MEI.
- **2.4.** Consideram-se ME, EPP e MEI aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.
- **2.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, Gile "SÃO BORJA Terra dos Presidentes"



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- **2.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de aceso por interesse próprio.

3 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- **3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- **3.3.** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 - PROPOSTA

- **4.1**. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do anexo I Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.3.1** A identificação de que trata o item acima não se refere aos documentos de habilitação que os licitantes devem anexar antes do início do certame.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.
- **5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- **5.1.1.1.** A declaração referida no item acima não necessita ser anexada junto ao rol dos documentos de habilitação, pois a declaração é confirmada diretamente no Portal de Compras Públicas.
- 5.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **5.1.3.** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita
 Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda
 Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- **g)** prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **5.1.4.** Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior
 a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa licitante emitida pelo Ministério da Saúde;
- c) Apresentação do registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância de materiais médicos ambulatoriais.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 - DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br

9 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, , e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.
- **9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **10.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **10.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.4**. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 - DO RECURSO

- **11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **12.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13 - DO REGISTRO DE PREÇO

- **13.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **13.2** Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **13.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da administração.
- 13.3.1. Em caso de autenticação digital, deverá constar o código de autenticação para verificação.
- **13.4.** Os documentos apresentados com assinatura digital, deveram ser acompanhadas do código de verificação, para a análise da integridade e autenticidade da assinatura.
- **13.4.1.** Quanto a validade: se a assinatura digital contiver o carimbo de tempo, o qual atesta hora e data da autenticação, ela é vitalícia. Entretanto, caso o documento não tenha esse carimbo, a vigência da assinatura durará até o vencimento do certificado digital do signatário.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **13.5.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **13.6.** O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **13.8.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

```
10.04.10.301.0154.2.088.3.33.90.30.00.00.00.4011 (819/2022)
10.04.10.301.0154.2.088.3.33.90.30.00.00.00.4090 (820/2022)
10.04.10.301.0154.2.088.3.33.90.30.00.00.00.4111 (40434/2022)
10.04.10.301.0154.2.088.3.33.90.30.00.00.00.4500 (3610/2022)
10.04.10.301.0154.2.088.3.33.90.30.00.00.00.4500 (3721/2022)
10.04.10.301.0155.2.100.3.33.90.30.00.00.04501 (3675/2022)
10.04.10.302.0155.2.231.3.33.90.30.00.00.00.0040 (1083/2022)
10.04.10.302.0155.2.231.3.33.90.30.00.00.00.4501 (3746/2022)
10.04.10.303.0155.2.099.3.33.90.30.00.00.00.4501 (3659/2022)
```

- **15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do material.
- **15.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 O prazo de entrega no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra.
- **16.2.** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio, sito na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000 no horário das 07h às 13h, em dias úteis.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **16.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **16.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar
 com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licita@saoborja.rs.gov.br</u>
- **18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração (<u>www.saoborja.rs.gov.br</u>).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Borja-RS, 19 de agosto de 2022.

João Pedro Lopes Daitx Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos Decreto nº 17.444/2017

	PARECER JURÍDICO
	Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.
Este edital foi elaborado pelo servidor Gileade Silva Viana, conforme informações constantes no Termo de Referência.	
Gileade Silva Viana Agente Administrativo Auxiliar	Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.
	Adv. Emerson Vargas Fontella, OAB/RS: 83.429

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÂ	O ELE	TRÔNICO -	REGISTRO DE PREÇO	EDITAL 69/2022/	PE/SMPC	P/DCL	
PROPOI	NENTE:		CNPJ:	BANCO;			
ENDER	ĘÇO:			AGÊNCIA:			
CIDADE	:		TELEFONE: EMAIL:	C/C:			
Itens	s Un Quant. Obje		Objeto/Especificações	Critério de Participação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Fr	3.000	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1L				
02	Un	30	BALANÇA DIGITAL ULTRA PORTÁTIL FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, SUPORTA ATÉ 150KG, TEM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE COM O PESO DO CORPO, ALIMENTAÇÃO A PILHA E/OU BATERIA				
03	RI	80	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL 216X30 PARA ECG				
04	RI	80	BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA ELETRO (MEDINDO 80MMX20M)				
05	Un	50	CABO DE BISTURI EM AÇO INOX N.º 03				
06	Un	04	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS, TAMPA REMOVÍVEL COM 4 PORTA COPOS E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO/FORÇA SUPERIOR, POSSUI 2 ALÇAS RETRÁVEIS BICO P/ DRENAGEM LATERAL ORIGEM: BRASIL ACOMPANHA INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM SOMENTE PROTEÇÃO PARA ENVIO DO MATERIAL, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNA 43X39X56CM (AXLXP), INTERNA: 36X28X44CM (AXLXP) PESO: 4,8KG, CAPACIDADE 45 LITROS PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA				

07	Un	15	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL 16 POSIÇÕES	
08	Un	100	ESCOVA - ESCOVINHA DE LIMPEZA DE MATERIAIS	
09	Un	20	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO - MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE, MOSTRADOR GRADUADO, BRAÇADEIRA DE NYLON (CIRCUNFERÊNCIA DE 35CM A 51CM) MEDIDOR DE 0 MMHG A 300 MMHG, FECHO DE VELCRO, PERA COM VÁLVULA FEITA EM METAL REFORÇADO APROVADO PELO INMETRO O MATERIAL COTADO DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA	
10	RI	2.000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5CMX4,5M	
11	Un	4.500	FITA HIPOALÉRGICA MICROPORE 50MMX10M (3M)	
11a	Un	1.500	FITA HIPOALÉRGICA MICROPORE 50MMX10M (3M)	
12	Un	500	GEL CONDUTOR PARA EXAME DE ULTRASSOM FRASCO COM 300ML	
13	Tb	2.500	HIDROGEL PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO SELETIVO DE FERIADAS, EM GEL COESO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, ISENTO DE SÓDIO, EM FRASCO TIPO SANFONA COM APLICADOR BICO LONGO, FRASCO COM 25 GRAMAS	
14	Un	200	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1,00 LITROS	
15	Un	250	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 1 LITRO	
16	Сх	200	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO N.º 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	
17	Сх	250	LÂMINA GINECOLÓGICAS P/ EXAME CX C/100	
18	Un	20	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS	

19	RI	100	PAPEL PRINTER UPT - 110 S	
20	Un	50	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (AISI 440 OU 420A) MODELO KELLY, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 16CM	
21	Un	50	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	
22	Un	50	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	
23	Un	1.500	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 12FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	
24	Un	5.000	SONDA URETRAL N.º 08, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE ORIFÍCIO, DEVE POSSUIR CONECTOR COM TAMPA, TODO PRODUTO DEVE SER PERFEITO E ACABADO QUE NÃO OCASIONE DESCONFORTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO OU ESTÉRIL POR RAIO GAMA COBALTO 60 SE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR ESPECIFICADOS NO MÍNIMO N.º DO REGISTRO NO MS, LOTE E DATA DA ESTERILIZAÇÃO	
25	Un	3.000	SONDA URETRAL N.º 6	
26	Fr	6.000	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), ESTÉRIL, PARA USO INTRAVENOSO, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, FRASCO C/250ML	
27	Fr	6.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 100ML	
28	Fr	4.000	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) ESTÉRIL, PARA	

			USO INTRAVENOSO. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. FRASCO COM 500ML, EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
29	Fr	1.000	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO, 01 LITRO		
30	Fr	200	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML		
31	Fr	200	SORO RINGER COM LACTATO, 01 LITRO		
32	Un	20	VÁLVULA PARA CILINDRO DE 02 COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR		
33	Fr	250	SOLUÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA PERISTOMAL FRASCO COM 180ML		

O prazo o	de validade da proposta será de	e 60 (sessenta) dias,	contados da data	de entrega da mesma	a, sendo desconsi	derada qualquer inf	formação
ao contrário.							
				de 2022			

	,,		ue 2022.	
ASSINATURA DO REP	RESENTA	ANTE LEGAL DA	A EMPRESA	



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2022/SMPOP/DCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

- **2.1.** A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços

3.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA seguem detalhados na Ata de Julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxx),** conforme descrições detalhadas:

3.2. Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Espe	cificação/objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
1							

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições De Fornecimento

- **4.1.** A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a Ata de Julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor:
- **4.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.
- **4.3.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos produtos para efetivação do pagamento e liquidação.
 - 4.4 Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.
- **4.5.** Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.
- **4.6.** A recusa da CONTRATADA em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.7.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



CLAUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

- **5.1.** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.
- **5.2.** A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s), cujo elemento é: **x.x.xx.xx.00.00.00.**
- **5.3.** O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- **5.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Entrega

- 6.1. O prazo de entrega no máximo 20 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra.
- **6.2.** Por ocasião da execução, caso seja detectado que o objeto não atendem às especificações licitada e proposta, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- **6.3.** É vedada à CONTRATADA condicionar uma quantidade mínima de pedidos para providenciar a execução do objeto contratado.
- **6.4.** A CONTRATADA deverá enviar o objeto contratado, solicitado pelo CONTRATANTE de forma imediata, independente da quantidade solicitada sob pena de incorrer as penalidades previstas na Clausula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

- 7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) quando a CONTRATADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.
 - e) atraso injustificado na execução do objeto.
- f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.
 - g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.
- h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
 - j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
 - I) dissolução da CONTRATADA.
- m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.
- **7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
 - **7.4.** A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:
- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.



- b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666/93, com redação dada pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
 - **7.5.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
 - b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
- **7.6.** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.
- **7.7.** No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas "a" a "d" do item 7.4, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

- **8.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:
 - a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c) No caso de inexecução do contrato, a CONTRATADA será:
- c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
 - c.2) Declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os materiais, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.
- i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

CLAUSULA NONA – Da Fiscalização

- **9.1.** Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.
- **9.2.** Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.
- **9.3.** As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

CLAUSULA DÉCIMA - Dos Casos Fortuitos Ou De Força Maior

- **10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:
 - a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
 - 10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.
- **10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxxxxxx de 2022.

EDUARDO BONOTTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA NOME:	TESTEMUNHA NOME:
CPF:	
A CCINIATUDA :	ACCINATIDA.